



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 071, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa a comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento Pelotas Doce Natal 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REALIZAR TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU DISPENSA A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO NO CONTEXTO DAS AÇÕES REALIZADAS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 31 DA LEI Nº 13.019/14 EM QUE FICA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO NO CASO EM QUESTÃO;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 35 DA REFERIDA LEI, QUE DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 03/2019 entre o município de Pelotas e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pelotas – CDL, para realização do Pelotas Doce Natal 2019, conforme art. 2º, XI da Lei nº 13.019/14, composta pelos seguintes servidores:

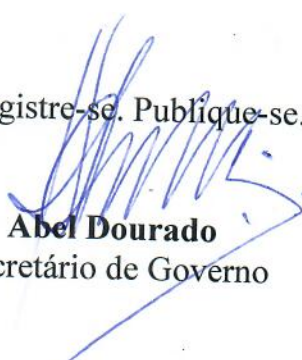
Mariana Lopes Veiga, matrícula nº 34246;
Liliane da Cruz Caldas, matrícula nº 34738;
Camile Bilharva Lopes, matrícula nº 31238.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de dezembro de 2019.


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.


Abel Dourado
Secretário de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 070, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Gestora do Termo de Fomento, para realização da Pelotas Doce Natal 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REALIZAR TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU DISPENSA, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO NO CONTEXTO DAS AÇÕES REALIZADAS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 31 DA LEI Nº 13.019/14, EM QUE FICA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO NO CASO EM QUESTÃO;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 35 DA REFERIDA LEI, QUE DISPÕE SOBRE REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Lizandra Márcia Cardozo, matrícula nº 34890 como Gestora do Termo de Fomento nº 03/2019 entre o município de Pelotas e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pelotas – CDL, para realização da Pelotas Doce Natal 2019, conforme art. 2º, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de dezembro de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.


Abel Dourado
Secretário de Governo

Art. 31 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2020, devendo legislação específica dispor sobre:

- a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

Art. 32 As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 33 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

- I – no Poder Executivo
 - a) diárias;
 - b) serviço extraordinário;
 - c) realização de obras;
 - d) redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

II – no Poder Legislativo

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário.

§2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 34 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata a letra a, inciso III, parágrafo único do art. 1º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

§1º Para fins de realização da audiência pública prevista no *caput*, e em conformidade com o art. 9º, §4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 2 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República e art. 48, §6º da LC nº 101.

Art. 36 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, o Município poderá contribuir com despesas de custeio de outro ente da federação, de forma motivada em projeto de lei para cada específico.

Art. 37 Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2019, até que isto ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 03 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se e Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:6906CD90

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 071, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa a comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento Pelotas Doce Natal 2019, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de realizar Termo de Chamamento Público e/ou dispensa a fim de atender ao interesse público no contexto das ações realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo no município de Pelotas;

Considerando o disposto no Art. 31 da Lei nº 13.019/14 em que fica inexigível o chamamento público no caso em questão;

Considerando o disposto no Art. 35 da referida Lei, que dispõe sobre os requisitos para celebração do Termo de Fomento nº 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 03/2019 entre o município de Pelotas e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pelotas – CDL, para realização do Pelotas Doce Natal 2019, conforme art. 2º, XI da Lei nº 13.019/14, composta pelos seguintes servidores:

Mariana Lopes Veiga, matrícula nº 34246;
Liliane da Cruz Caldas, matrícula nº 34738;
Camile Bilharva Lopes, matrícula nº 31238.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:374E0FD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Gestora do Termo de Fomento, para realização da Pelotas Doce Natal 2019, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,

Considerando a necessidade de realizar Termo de Chamamento Público e/ou dispensa, a fim de atender ao interesse público no contexto das ações realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo no município de Pelotas;

Considerando o disposto no Art. 31 da Lei nº 13.019/14, em que fica inexigível o chamamento público no caso em questão;

Considerando o disposto no Art. 35 da referida Lei, que dispõe sobre requisitos para celebração do Termo de Fomento nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lizandra Márcia Cardozo, matrícula nº 34890 como Gestora do Termo de Fomento nº 03/2019 entre o município de Pelotas e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pelotas – CDL, para realização da Pelotas Doce Natal 2019, conforme art. 2º, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:C4148A25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria Municipal nº 052/2019, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria Municipal nº 052/2019 e o processo administrativo MEM/025838/2019 – SAS;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o segmento abaixo, como representante da sociedade civil, a compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas – CMASPel, eleita conforme a Ata nº 15/2019/CMASPel, gestão 2019-2021:

Segmento de Trabalhadores do SUAS
Titular: CREAS – 10ª Regional Pelotas/RS
Representante: Lucimara B. F. Wailla

Art. 2º Designar, para compor o CMASPEL, representando a Instituição NACA no Segmento Criança e Adolescente, Leda Maria Chiattonne Martins, substituindo Gisele Scobernatti.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:DA0A745A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas-RS torna pública a Dispensa de Licitação firmada entre o Município de Pelotas e o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino Pesquisa e Extensão para execução de atividades de Gerenciamento Operacionalização e Execução de Serviços de Saúde na UPA Areal, com base no regimento da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com processo administrativo Memo. Nº 024384/2019 – SMS. Valor total de R\$ 4.188.190,80 (Quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).

Pelotas, 13 de dezembro de 2019

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Miguel Tucho Ferreira
Código Identificador:D1A3AB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 212/2019 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA
TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº. 016/2019. A P W DE OLIVEIRA – ME**. As partes resolvem de comum acordo suspender temporariamente a execução do Contrato em epígrafe, no período compreendido entre 1º de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Parobé, 10 de Dezembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:D8E32FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº. 112/2019. DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A.** Fica alterada a Cláusula Segunda – da Entrega, prorrogando o prazo de entrega do equipamento por mais 30 (trinta) dias.

Parobé, 10 de Dezembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:B690DB0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **11º Aditivo ao Contrato nº. 053/2016. IPM SISTEMAS LTDA.** Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 1º de dezembro do corrente ano.

Parobé, 10 de Dezembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:B1997E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3º Aditivo ao Contrato nº. 079/2019. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUCENTER LTDA.** Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, em seu subitem 3.2 prorrogando o prazo de execução da obra por mais 75 (setenta e cinco) dias.

Parobé, 10 de Dezembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:055B07C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº. 100/2018. SADI DOS SANTOS PINTURA – ME**. Cláusula Terceira – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 03 (três) meses.

Parobé, 10 de Dezembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:A59A0A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E
INOVAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI – em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando que a marca do evento pertence ao seu realizador, que o MUNICÍPIO DE PELOTAS formalizou parceria, mediante termo de fomento, com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 87.441.440/0001-62, com sede na Rua Félix da Cunha, 765, com fundamento no caput do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realização da 7ª edição do PELOTAS DOCE NATAL 2019, com o repasse de verba no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), vinculada a Unidade Orçamentária 234, projeto/atividade "Plano de Divulgação de Pelotas" 23.695.0106.2191.00, classificação de Despesa "Outros Serviços de Pessoa Jurídica", 3.3.90.39.00.00, fonte de Recursos 0001.

Esclarecimentos à respeito do procedimento poderão ser obtidos através do telefone (53)3225-7755 ou pelo e.mail sdeti@pelotas.rs.gov.br.

Pelotas, 10 de dezembro 2019.

GILMAR BAZANELLA,
Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

Publicado por:
Denise da Silva Heres
Código Identificador:82E59695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 200/2019 – CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À INVESTIGAÇÃO DA
VIDA PREGRESSA E SOCIAL DO CONCURSO PARA A
GUARDA MUNICIPAL**

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita Municipal de Pelotas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos com frequência regular no Curso de Formação da Guarda Municipal para entrega de documentação referente à Investigação da Vida Pgressa e Social, conforme parágrafo único do Art. 20, e caput do Art. 23 do Decreto n.º 6.038, de 09 de outubro de 2017, e vem nos termos abaixo, comunicar o que segue:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Os candidatos com frequência regular no Curso de Formação da Guarda Municipal deverão proceder à entrega dos documentos relacionados no item 2 deste Edital, em ENVELOPE PARDO, o qual será lacrado, datado e rubricado em sua presença e posteriormente encaminhado à Comissão de Investigação Social do Concurso da Guarda Municipal de Pelotas. Salientamos que a responsabilidade pela entrega dos documentos é inteira e exclusiva do candidato.